

USO DA COR EM PLATAFORMAS MARÍTIMAS

Padronização

CONTEC

Comissão de Normas
Técnicas

SC - 14

Pintura e Revestimentos
Anticorrosivos

Cabe à CONTEC - Subcomissão Autora, a orientação quanto à interpretação do texto desta Norma. O Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma é o responsável pela adoção e aplicação dos itens da mesma.

Requisito Mandatório: Prescrição estabelecida como a mais adequada e que deve ser utilizada estritamente em conformidade com esta Norma. Uma eventual resolução de não segui-la ("não-conformidade" com esta Norma) deve ter fundamentos técnico-gerenciais e deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "dever", "ser", "exigir", "determinar" e outros verbos de caráter impositivo.

Prática Recomendada (não-mandatária): Prescrição que pode ser utilizada nas condições previstas por esta Norma, mas que admite (e adverte sobre) a possibilidade de alternativa (não escrita nesta Norma) mais adequada à aplicação específica. A alternativa adotada deve ser aprovada e registrada pelo Órgão da PETROBRAS usuário desta Norma. É caracterizada pelos verbos: "recomendar", "poder", "sugerir" e "aconselhar" (verbos de caráter não-impositivo). É indicada pela expressão: **[Prática Recomendada]**.

Cópias dos registros das "não-conformidades" com esta Norma, que possam contribuir para o aprimoramento da mesma, devem ser enviadas para a CONTEC - Subcomissão Autora.

As propostas para revisão desta Norma devem ser enviadas à CONTEC - Subcomissão Autora, indicando a sua identificação alfanumérica e revisão, o item a ser revisado, a proposta de redação e a justificativa técnico-econômica. As propostas são apreciadas durante os trabalhos para alteração desta Norma.

"A presente Norma é titularidade exclusiva da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, de uso interno na Companhia, e qualquer reprodução para utilização ou divulgação externa, sem a prévia e expressa autorização da titular, importa em ato ilícito nos termos da legislação pertinente, através da qual serão imputadas as responsabilidades cabíveis. A circulação externa será regulada mediante cláusula própria de Sigilo e Confidencialidade, nos termos do direito intelectual e propriedade industrial."

Apresentação

As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas por Grupos de Trabalho – GTs (formados por especialistas da Companhia e das suas Subsidiárias), são comentadas pelos Representantes Locais (representantes das Unidades Industriais, Empreendimentos de Engenharia, Divisões Técnicas e Subsidiárias), são aprovadas pelas Subcomissões Autoras – SCs (formadas por técnicos de uma mesma especialidade, representando os Órgãos da Companhia e as Subsidiárias) e aprovadas pelo Plenário da CONTEC (formado pelos representantes das Superintendências dos Órgãos da Companhia e das suas Subsidiárias, usuários das normas). Uma norma técnica PETROBRAS está sujeita a revisão em qualquer tempo pela sua Subcomissão Autora e deve ser reanalisada a cada 5 (cinco) anos para ser revalidada, revisada ou cancelada. As normas técnicas PETROBRAS são elaboradas em conformidade com a norma PETROBRAS N-1. Para informações completas sobre as normas técnicas PETROBRAS, ver Catálogo de Normas Técnicas PETROBRAS.

USO DA COR EM PLATAFORMAS MARÍTIMAS
(padronização)

1 OBJETIVO

Esta Norma tem por objetivo padronizar as cores que devem ser usadas em Plataformas Marítimas.

2 NORMAS A CONSULTAR

2.1 Legislação Federal

Do Ministério da Aeronáutica (Diretoria de Aeronáutica Civil):

- (a) Decreto nº 83399 de 03/05/79;
- (b) Diretriz Marinha/Aeronáutica nº 0001/85 (anexo da Portaria Interministerial nº 0856 de 17/09/85);
- (c) PORTOMARTEC nº 20T8502, de 31/12/85, Construção, Instalação, Modificação de Helipontos e Operação de Helicópteros em Plataformas Marítimas.

2.2 Da PETROBRAS

- (a) Manual de Instruções Gerais (MIG);
- (b) [N-507](#) - Pintura de Identificação de Tubulações;
- (c) [N-1018](#) - Identificação de Tanques e Vasos de Pressão;

- (d) [N-1219](#) – Cores para Uso na PETROBRAS;
- (e) [N-1513](#) - Tinta de Alumínio Silicone para Alta Temperatura;
- (f) [N-1993](#) - Delimitação da Zona de Transição em Instalações Marítimas Fixas.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Quando previsto, o símbolo da PETROBRAS deve ser pintado de acordo com o que consta do item 11.1 - “Símbolo, Logotipo e Bandeira da PETROBRAS e Subsidiárias” do Manual de Instruções Gerais (MIG) e conforme a [N-1018](#).

3.2 As cores a serem empregadas são as constantes da norma [N-1219](#) Cores para Uso na PETROBRAS.

3.3 Toda estrutura ou instalação que estiver dentro de um Plano da Zona de Proteção de um aeródromo deve atender ao que prescreve o Decreto Federal nº 83399 de 03 de maio de 1979. As cores branco, vermelho e laranja, citadas no referido Decreto, correspondem aos seguintes códigos das cores da [N-1219](#), da PETROBRAS: Branco 0095, Vermelho-Segurança 1547 e Alaranjado-Segurança 1867.

4 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Os equipamentos e estruturas adiante relacionados devem ser pintados nas seguintes cores:

4.1 Acionadores Tipo Quebra Vidro e Aperta Botão

Parada de Emergência

Nível 2 - Óxido de ferro 1733

Nível 3 - Amarelo Segurança 2586

Nível 4 - Azul Segurança 4845

4.2 Armário para Equipamento Autônomo de Respiração/Ressuscitador Manual

Verde Segurança 3263

4.3 Bandejas, Calhas, Perfilados e Luminárias

Cinza-Gelo 0080

4.4 Bases de Equipamentos

Amarelo-PETROBRAS 2177

Nota - Quando houver necessidade de destacar a visibilidade devem ser pintadas, sobre o amarelo, faixas (verticais ou inclinadas) na cor preta 0010.

4.5 Bombas

4.5.1 Combate a incêndio - Vermelho-Segurança 1547

4.5.2 Água (exceto combate a incêndio) - Verde-PETROBRAS 3344

4.5.3 Demais bombas - Cinza-Claro 0065

Nota - Nos casos em que a temperatura de operação for superior a 120°C, a cor deve ser Alumínio 0170.

4.6 Caixas de Primeiros Socorros

Verde-Seguranca 3263

4.7 Centrifugas

4.8.1 De ar - Azul-Segurança 4845.

4.8.2 Demais compressores - Cinza-Claro 0065.

Nota - Nos casos em que a temperatura de operação for superior a 120°C, a cor deve ser Alumínio 0170.

4.9 Equipamentos de Salvatagem

Alaranjado-Segurança 1867

4.10 Equipamentos e Motores Elétricos

4.10.1 De acionamento de bombas de combate a incêndio - Vermelho - Segurança 1547.

4.10.2 Demais equipamentos - Cinza-Claro 0065.